



PROPOSTA DE SERVIÇO

R J DA S SOUSA

CNPJ 32.997.976/0001-77

SÓCIO RESPONSÁVEL
ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA
CONTADOR GERAL
Tel.: (93) 99217 1433
Email: rooseveltsantarem@hotmail.com

BELTERRA/PA
DEZEMBRO/2013

SUMÁRIO



OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	02
ESCOPO DA PROPOSTA	02
INVESTIMENTO	02
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	03
CRONOGRAMA PREVISTO	03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO	03
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	03

Empresa: Prefeitura Municipal de Belterra

Presidente: **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA**

Prezado Senhor, Atendendo a sua solicitação Of. 236/2023, estamos enviando a proposta de prestação de serviços de natureza contábil aplicada ao setor público a ser realizado pela empresa R J DA S SOUSA, que tem como profissional responsável o Sr. Roosevelt José da Silva Sousa para o Município de Belterra, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO

Prestar serviços de assessoramento nos assuntos de natureza contábil aplicada ao setor público e elaboração de prestação de contas junto aos tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal, por competência (12/12) por Unidade Gestora: SEMAF, FMS e SEMED, LDO, LOA e Balanço Geral Consolidado.

ESCOPO DA PROPOSTA

Os serviços a serem prestado serão da seguinte forma: presencial, telefônica e outras formas de comunicação (e-mail, whatsapp e acesso remoto em equipamento) em tempo integral.

INVESTIMENTO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CUSTO ANUAL TOTAL	R\$ 316.500,00
VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	SEMAF CUSTO ANUAL 12 MESES	R\$ 172.500,00
	CUSTO MENSAL	R\$ 7.500,00
	LDO	R\$ 27.500,00
	LOA	R\$ 27.500,00
	BALANÇO GERAL	R\$ 27.500,00
	FMS CUSTO ANUAL 12 MESES	R\$ 72.000,00
	CUSTO MENSAL	R\$ 6.000,00
	SEMED CUSTO ANUAL 12 MESES	R\$ 72.000,00
	CUSTO MENSAL	R\$ 6.000,00



PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Assessoria na escrituração contábil dos atos e fatos ocorridos nas movimentações orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Belterra.

CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS/ATIVIDADES	Quantidade de horas/serviços	INÍCIO	TÉRMINO ATE
LDO/2020	Prestação de serviços	Em preparação	30/04/2024
1º Quadrimestre/2024	Prestação de serviços	01/01/2024	30/04/2024
2º Quadrimestre/2024	Prestação de serviços	01/05/2024	31/08/2024
LOA/2020	Prestação de serviços	Em preparação	30/09/2024
3º Quadrimestre/2024	Prestação de serviços	01/09/2024	31/12/2024
Balanço Geral/2024	Prestação de serviços	01/12/2024	30/03/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO

Entregar mensalmente, bimestralmente e semestralmente e quadrimestralmente as informações contábeis e relatórios de forma digital no portal do TCM/PA através de coletor de dados SPE. Informações de movimentação Orçamentária, Financeira e Patrimonial (informação Bimestral e Quadrimestral e Semestral, RREO e RGF), de forma digital no portal do TCM/PA através de coletor de dados SPE e Siconfi.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Profissional com larga experiência profissional na área contábil aplicada ao setor público, informações complementares vide curriculum vitae e declaração de serviços já prestados em anexo.

Informações do prestador:

- R J DA S SOUSA CNPJ 32.997.976/0001-77
- Roosevelt José da Silva Sousa.
- Contador legalmente inscrito em entidade de classe CRC/PA sob o nº 010.401/02.
- Detentor de conhecimento na área pública, com trabalhos aprovados e em processo de análise junto ao TCM/PA.

Belterra, 04 de dezembro de 2023.

Atenciosamente

ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA
CONTADOR CRC/PA 010.401/02

ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA

Contador CRC/PA 10.401-02

DECLARAÇÃO



Roosevelt José da Silva Sousa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1554234 SSP/PA, CPF(MF) nº 324.411.422-91, inscrito no órgão de registro de classe do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará – CRC/PA, sob o número CRC/PA 10.401-02, residente e domiciliado na avenida São Sebastião, 1901, bairro Aldeia, Cep. 68.040-040, Santarém, Estado do Pará, declara para fins de comprovação de notória especialização de natureza singular de profissional contador especializados em contabilidade aplicada ao setor público, em contratação amparada nos critérios descritos no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, de que apresenta trabalhos regularmente cadastrados, aprovados e/ou tramitando no Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará – TCM/PA como responsável pela contabilidade geral de órgãos públicos, abaixo editados:

ÓRGÃOS	PERÍODOS
Câmara Municipal de Curuá	1999 a 2006 2013 a 2014
Prefeitura Municipal de Curuá	2001 a 2006
Instituto de Previdência do Município de Santarém	1999 a 2000
Instituto de Previdência do Município de Rurópolis	2006 a 2012
Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis	2006 a 2012
Câmara Municipal de Santarém	2013 a 2023
Câmara Municipal de Placas	2013 a 2013
Câmara Municipal de Vitória do Xingu	2013 a 2014
Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos	2013 a 2020
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos	2013 a 2018
Câmara Municipal de Óbidos	2015 a 2016
Prefeitura Municipal de Belterra	2017 a 2023
Câmara Municipal de Belterra	2017 a 2023

Para comprovar tal declaração assino o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Santarém, em 29 de novembro de 2023.

ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA

Contador Público

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Roosevelt José da Silva Sousa', written over the printed name and title.

ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA

Brasileiro, casado, 55 anos
Av. São Sebastião, 1901
Aldeia – Santarém – PA
Telefone: (93) 99217-1433 / E-mail: rooseveltsantarem@hotmail.com



OBJETIVO

Prestação de serviços de contabilidade como contador geral da Prefeitura Municipal de Belterra/Estado do Pará

FORMAÇÃO SUPERIOR

- Graduado em Ciências Contábeis. FIT, conclusão em 1993.
- Especialista em Cooperação Internacional. Universidade de Lisboa em 2000.
- Pós-graduado em Auditoria e Controladoria financeira. FIT, conclusão em 2006.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **1993-2005 – Prefeitura Municipal de Santarém**

Cargo: Chefe da Divisão de Controle Interno.

Principais atividades: Análise técnica de cumprimento de índices técnicos da legislação aplicada aos entes da federação em: Educação, Saúde, gastos com pessoal etc. integrante da equipe no processo de descentralização administrativa dos órgãos da PMS.

- **1994-2014 – Câmara Municipal de Curua/PA**

Cargo: Contador da CMC

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2001 a 2006 – 2021 a 2023 Prefeitura Municipal de Curua/PA**

Cargo: Contador da PMC

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2006-2012 – Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA**

Cargo: Contador do IPMR

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2006-2012 – Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis/PA**

Cargo: Contador do IPMR

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.



- **2013-2023 – Câmara Municipal de Santarém/PA**

Cargo: Contador da CMS

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2007-2010 – Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA**

Cargo: Controlador Interno da PMR/PA.

Principais atividades: Análise técnica de cumprimento de índices técnicos da legislação aplicada aos entes da federação em: Educação, Saúde, gestos com pessoal e etc. integrante da equipe no processo de descentralização administrativa dos órgãos da PMS.

- **2013 a 2020 – Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos/PA**

Cargo: Contador da PMMC

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2013-2018 – Câmara Municipal de Mojui dos Campos/PA**

Cargo: Contador da CMMC

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2015-2016 – Câmara Municipal de Óbidos/PA**

Cargo: Contador da CMO

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2017-2023 – Prefeitura Municipal de Belterra/PA**

Cargo: Contador da PMB

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2017-2023 – Câmara Municipal de Belterra/PA**

Cargo: Contador da CMB

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.



QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Especialista em procedimentos contábeis voltados a administração pública(2003)
- Curso Complementar em Gestão de Investimentos de Renda Variável (2004).
- Curso de capacitação de Licitações e contratos administrativos(2006).
- Curso Complementar em Direito Administrativo(2007).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

3

VALIDA EM TODAS AS VEICULACOES NACIONAIS
1313874870

PRIMEIRO PLASTICO
1313874870

NOME: ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA

NOC. CONTRATE / OML. EMISSOR / EP: 1554234 209/PA

CPF: 324.411.422-91 DATA NASCIMTO: 22/02/1968

PLACAO: RUY REGO DE SOUSA

VICENCIA DA SILVA SOUS

A

PP. REGISTRO: 01554570007 VALOR ANUIDADE: 17/05/2021 DATA VALIDACAO: 05/06/1987

LOCAL: SANTAREM, PA DATA DEBTA: 23/06/2016

07551057104
0A250045060

DETRAN PA (PARA)

CONFERE COM ORIGINAL
Britas
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
N.º 22
E

Prefeitura Municipal de Mejui dos Campos
009 FLS
Bretas
LICITAÇÃO



VAL CALENTADO O TERRITÓRIO NACIONAL

1554234 2VIA DATA DE EMISSÃO 06/10/54
ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA

RUY REGO DE SOUSA
VICENCIA DA SILVA SOUSA

SANTAREM PA DATA DE NASCIM. 22/02/1968
D. CASAMEN-SANTAREM PA
NUM: 1342 LIV: 9 FDL: 166
324411422-91 PIB1234605926-0

CONFERE COM ORIGINAL
Bretas
Srvdor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 N.º
 13
 E

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
 007 FLS
 Freitas
 LICITAÇÃO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **PROVA DE DIA DE CONTABILISTA** Nº: **379.111.472-91**

VALIDA ESPECIALMENTE PARA (OU INCL. DE PROFISSIONAL DO): **CONTABILIDADE** Nº: **18.05.1998**

ROSEVALDO SANTARENO DE SAUSING SÓCIO

Esta carteira tem a validade como documento de identificação nos termos do artigo 18 do D.C. 9.295 de 27/03/46 e artigo 1º do Lei. 6.206 de 07/04/72.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

[Assinatura]

POLECAR CARRETO

CRÉDITO DE TÍTULO DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DE REGISTRO: **PA-010401/M**

NOME: **ROSEVALDO JOSÉ DA SILVA**

FILIAÇÃO: **ROSEVALDO DE SOUZA**
VICTORICA DA SILVA SOLE

NASCIMENTO: **23.02.1968** NACIONALIDADE: **BRASEIRO** NATURALIDADE: **SANTARENO-PA**

EXPIÇÃO: **26.03.1998**

Claudio Humberto Dutra Barros
 PRESIDENTE DO CAC

CONFERE COM ORIGINAL
 Freitas
 Servidor



ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
R J DA S SOUSA

ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/02/1968, portador da RG 1554234 SSP-PA., e CPF 324.411.422-91, residente e domiciliado Av. São Sebastião, nº 1901, Aldeia, Santarém-PA., CEP 68040-040.

Titular da empresa individual de nome empresarial **R J DA S SOUSA**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101918197, situada na Av. São Sebastião, nº 1901, Aldeia, Santarém-PA., CEP 68040-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob nº 32.997.976/0001-77, Resolvem alterar e transformar a empresa: Nome de empresário individual para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) já totalmente integralizado, passa ser R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oito centos reais), sendo R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais) em bem móvel integralizado neste ato:

Quadro Societário	%	VALOR R\$
ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA	100	99.800,00
TOTAL	100	99.800,00

CLAUSULA SEGUNDA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome de: **R J DA S SOUSA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - O acervo desta sociedade, no valor de 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
R J DA S SOUSA

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLAUSULA PRIMEIRA- A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **R J DA S SOUSA EIRELI**, com sede na Av. São Sebastião, nº 1901, Aldeia, Santarém-PA., CEP 68040-040, com o fórum na mesma cidade.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da Eireli é: 69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – O Capital social da empresa e de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens móvel, de responsabilidade do titular.

Paragrafo Único- A reponsabilidade do titular é pelo valor do capital integralizado.



Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 15600333801 de 16/10/2019 Protocolo 195101189 de 11/10/2019 NIRE 15600333801

Nome da empresa R J DA S SOUSA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105613411829100





Quadro Societário	Cotas	Valor
ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA	99.800	99.800,00
Total	99.800	99.800,00

CLAUSULA QUINTA - A administração caberá ao titular da EIRELI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto da empresa, utilizando o nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do seu ato constitutivo. Cabendo ao sócio na proporção de seus atos os lucros e perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se -á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros e perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Santarém-PA., 18 de Setembro de 2019

ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA



Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 15600333801 de 16/10/2019 Protocolo 195101189 de 11/10/2019 NIRE 15600333801

Nome da empresa R J DA S SOUSA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105613411829100



195101189

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R J DA S SOUSA EIRELI
PROTOCOLO	195101189 - 11/10/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO



MATRIZ

NIRE 15600333801
CNPJ 32.997.976/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019
SOB N: 15600333801

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA
REGISTRO..... : PA-010401/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.411.422-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 04/12/2023 as 14:29:09.

Válido até: 03/03/2024.

Código de Controle: 933332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, e na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 1901, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará - CRC/PA sob o nº 010401/0-2 e CPF/MF nº. 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 2017/2018, objeto de contratação na modalidade inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame “Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público” não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade e que atestamos a capacidade técnica no que tange ao desempenho e conhecimento no cumprimento de suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Mojuí dos Campos – Pará, 31 de dezembro de 2018.

Marco Antonio M. Lima
MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
Presidente da Câmara de Mojuí dos Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ

Rua Três de Dezembro, s/n - Sta. Terezinha - CEP 68.210-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
Município de Curuá - Estado do Pará

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº PA-010401-0-2 e CPE-ME nº 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 2003-2004 através de inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame "Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público" não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e conhecimento e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 2004.

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PINHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Curuá

Antônio da Conceição Pinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÍ
Rua Três de Dezembro, s/n - Sta. Terezinha - CEP 68.210-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº PA-010401 0-2 e CPF-MF nº 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 1997-1998 através de inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame "Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público" não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e conhecimento e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 1998.

José Antonio Fausto da Silva
JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Curuí



CÂMARA MUNICIPAL DE CURTIBA
Rua Três de Dezembro, s/n - Sta. Terezinha - CEP 68.210-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, n.º 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o n.º PA-010401-0-2 e CPE ME nº 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 1999-2000 através de inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame "Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público" não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e conhecimento e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 2000.

Ízolino da Silva Maciel
ÍZOLINO DA SILVA MACIEL

Presidente da Câmara de Vereadores de ~~Curitiba~~ *Curitiba*



CÂMARA MUNICIPAL DE CURU
Rua Três de Dezembro, s/n - Sta. Terezinha - CEP 68.210

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente a Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº PA-010401 0-2 e CPF/MF nº 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 2001-2002 através de inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame "Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público" não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e conhecimento e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 2002.

RAIMUNDO FERREIRA CARDOSO
RAIMUNDO FERREIRA CARDOSO

Presidente da Câmara de Vereadores de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº 010.401-0 e possuidor do CPF/MF nº. 324.411.422-91, prestou para esta Casa Legislativa no biênio 2013/2014 através de inexigibilidade de licitação, serviços de assessoria contábil especializada, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santarém – Pará, 31 de dezembro de 2014.


HENDERSON LIRA PINTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

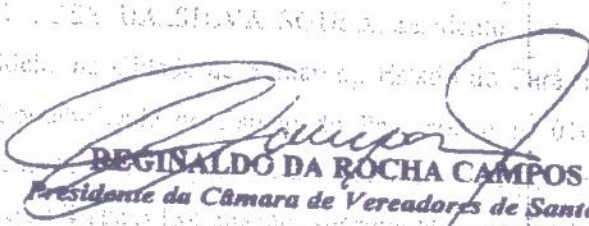
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº 010.401-0 e possuidor do CPF/MF nº. 324.411.422-91, prestou para esta Casa Legislativa no biênio 2015/2016 através de inexigibilidade de licitação, serviços de assessoria contábil especializada, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santarém – Pará, 30 de dezembro de 2016.


REGINALDO DA ROCHA CAMPOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-CMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM COM BASE NO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E R J DA S
SOUSA COMO ABAIXO DECLARAM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 10.219.202/0001-82, com sede e foro nesta cidade de Santarém do estado do Pará sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 758.416.222-34 Carteira de Identidade nº 3722787 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Avenida São Sebastião, 2711 AP A – bairro Aldeia, CEP 68040-040, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **R J DA S SOUSA – ME, empresa individual**, inscrita no CNPJ Nº 32.997.976/0001-77, com sede à Av. São Sebastião, 1901 – bairro Aldeia, CEP 68.040-040, Santarém-PA, neste ato representado por **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PA 010.401-0, portador do RG nº 1554234-SSP/PA, CPF (M. F.) 324.411.422-91, domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará à Av. São Sebastião, 235 – bairro Aldeia, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, ajustam e concordam na contratação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Da Base Legal

O contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II, e/c art. 13, inciso III.

CLÁUSULA II - Do Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado

Fica o contratado obrigado a assessorar contabilmente a Câmara Municipal, na elaboração das prestações de contas junto aos tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal e balanço geral, visando resguardar a administração municipal de suas obrigações fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado durante toda a execução do contrato deverá manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante

O Contratante é obrigado a:

- a) efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência;
- b) custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos de prestação de contas ou outros de interesses do órgão;



- c) proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste;
- d) arcar com o pagamento de custeios, durante o desempenho de suas funções, a interesse da Câmara Municipal de Santarém, nos mesmos valores estabelecidos para os agentes políticos.

CLÁUSULA V - Da Remuneração

O Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, correspondente a 23 (vinte e três) meses de assessoria e 02 balanços gerais ao final de cada ano, podendo ser reajustados anualmente em percentual igual ao previsto aos índices oficiais (INPC-FGV).

Item	Descrição	Exercício	Und	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.	2021	Mês	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
			Balanço		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
		2022	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
			Balanço		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

1. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a assessoria mensal que será empenhada e paga no mês de competência até o dia 25 do mês corrente.
2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente.
3. O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2021 será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
4. O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2022 será de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade/Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 01/02/2021 a 31/12/2022. Podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso

Os recursos financeiros disponíveis para adimplemento do valor do presente contrato, correrão por conta do orçamento 2021 da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica nº. **01.031.00012.001** – Manutenções das Atividades da Câmara. **3.3.90.35.00.00** – Serviços de Consultoria.

7.1 O valor remanescente será adimplido com os recursos constantes no orçamento 2022, considerando o prazo contratual, valendo-se dos procedimentos administrativos de inclusão para validação, através de apostilamento.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Das penalidades

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Câmara Municipal de Santarém.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santarém.

CLÁUSULA X – Dos Casos Omissos

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XI – Da Fiscalização

Fica designado como fiscal titular do contrato, a servidora **Maria da Saúde Figueira Gomes**, matrícula nº040094-7 e para fiscal substituta a servidora **Elanna Cristine Gomes Simões**, matrícula nº120409-2 para acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA XII - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR:75841622234
Assinado de forma digital por RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR:75841622234

CÂMARA MUN. DE SANTARÉM
Ronan Manuel Liberal Lira Junior
Vereador - Presidente
CONTRATANTE

Santarém - PA. 01 de fevereiro de 2021.
R J DA S SOUSA:3299797600177
Assinado de forma digital por R J DA S SOUSA:32997976000177

R J DA S SOUSA - ME
CNPJ: 32.997.976/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



CONTRATO Nº 005/2019 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019-PMMC
PROC. INEXIGIBILIDADE Nº001/2019-SEMED.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R J DA S SOUSA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, inscrita sob o CNPJ nº28.714.068/0001-51, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Haroldo Veloso, nº201, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, nomeado pelo Decreto Mun. nº 002/2017, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 5947453 e CPF Nº 206.258.042-87, residente e domiciliado na Rua Lobo D'Almada, nº 495, Bairro Alto Alegre, neste município.

CONTRATADO: EMPRESA R J DA S SOUSA-ME, inscrita sob o CNPJ nº32.997.976/0001-77, sediada na Av. São Sebastiao, nº1901, bairro Aldeia, CEP: 68.040-040, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal Sr. Roosevelt José da Silva Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no Registro Profissional CRC/PA 010.401/02, CPF 324.411.422-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastiao, nº1901, bairro Aldeia, CEP: 68.040-040, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Firmam Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM

1.1 - Este Contrato tem como origem, na Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019, submetido a Procuradoria Jurídica do Município, devidamente homologado pelo Secretário de Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste Termo moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes, a qual CONTRATANTE e CONTRATADO estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO

3.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para executar serviços técnicos e profissionais de assessoria especializada em contabilidade aplicada ao setor público, elaboração dos respectivos balancetes mensais, elaboração de prestação de contas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



junto aos tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal das unidades orçamentárias do Município.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – A CONTRATADA se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação e demais secretaria se for o caso, por escrito ou verbalmente.

4.2 – Incumbe a CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados.

4.3 – As orientações da CONTRATADA deverão ser transmitidas à CONTRATANTE verbalmente ou por escrito, assim como as respostas desse modo formuladas, enquanto que as consultas poderão ser formuladas por escrito, via correio eletrônico, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no escritório profissional da CONTRATADA. As respostas orais serão imediatas e as por escrito dadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação.

4.4 – Os serviços contábeis de natureza consultiva e preventiva, basicamente, de assessoria e consultoria, serão prestados através de visitas pessoais e semanais na sede administrativa da CONTRATANTE.

4.5 – Nos casos em que as orientações, as consultas, a elaboração de pareceres e de minutas de projetos de leis e de outros atos municipais justificarem a execução e o desenvolvimento dos trabalhos contábeis no escritório profissional da CONTRATADA, fica autorizada a compensação das visitas semanais na sede administrativa da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Será pago ao contratado pelos serviços técnicos de contabilidade aplicadas as unidades orçamentárias o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pago mensalmente o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADO, em conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO CONTRATUAL.

6.1. A duração do presente contrato será de doze meses, contados a data da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a seguinte dotação orçamentária:

- **a) Exercício de 2019 - 0202 - Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)**

12.122.0005.2016 – Manutenção das atividades da SEMED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



3.3.90.35.00 – *Serviços de Consultoria.*

3.3.90.35.01- *Assessoria e consultoria técnica ou jurídica*

- **b)** No exercício de 2020, na dotação corresponde identificada por termo de apostilamento, no valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1 - Ao Contratante:

I – Pagar, até o quinto dia útil após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento, na cláusula terceira;

II – A CONTRATANTE deverá fornecer, via protocolo do município, ao CONTRATADO, os documentos e informações, necessários ao bons e rápidos andamentos administrativos, ou para atender exigências dos processos, dentro dos prazos estabelecidos;

III – Custear as despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO, quando necessário a realização de serviços, em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do CONTRATANTE;

IV - Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADO;

V – Proporcionar condições de trabalho a CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contendo, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento da CONTRATADO para fora do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;

VI- Obedecer aos termos do presente instrumento;

8.2 - Da Contratado:

I - A CONTRATADO se obriga a prestar a SEMED, com zelo e eficiência;

II – Observar as condições estabelecidas na presente Contrato;

III – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;

IV – Municiar, quando for solicitado, de informações inerentes as suas atividades o Poder público Municipal;

V- E ainda, notadamente:

a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, frente às determinações constitucionais e infraconstitucionais e aos limites da receita e despesa;

b) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta de Lei do Plano Plurianual – PPA do Poder Executivo, frente às determinações constitucionais e infraconstitucionais e aos limites da receita e despesa, referente à Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



- c) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta de da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO E Lei Orçamentária Anual – LOA do Poder Executivo, frente às determinações constitucionais e infra-constitucionais e aos limites da receita e despesa, referentes a administração da Educação;
- d) Elaboração e orientação técnica no acompanhamento da execução orçamentária, incluindo orientação quanto à regularidade de despesas e sua adequação à Lei Orçamentária;
- e) Elaboração, acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias.
- f) Elaboração de todos os documentos técnicos e necessárias no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais.
- g) Acompanhamento e Orientação do cumprimento dos limites legais da educação, saúde e pessoa, referentes a administração da Educação;
- h) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso.
- i) Orientação técnica periódica em função da aplicação da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCM.
- j) Orientação técnica e emissão de relatórios de controle social quando solicitado;
- k) Elaboração, orientação técnica na formação e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 (e suas atualizações) Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
- m) Apoio técnico na elaboração dos estatutos dos servidores municipais;
- n) Suporte e orientação técnicos ao Núcleo de Administração e Finanças – NAF.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecida ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.2 – No caso do CONTRATADO não cumprir, os preceitos legais ou obrigações assumidas, será aplicada, em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
 - a) 1% (um por cento) do valor do contrato, sem justificativa, caso descumprimento deste;
 - b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este documento será regido pela Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – QUESTÕES DIVERSAS

12.1 – O presente documento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes;

12.2 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Fica designado o servidor **Francisco Cirineu Silva Mota** matricula nº002302-7 e para fiscal substituto a servidora **Edelciane de Araújo Lima**, Matricula nº 004183-1 devendo durante toda a vigência a fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGISTRO E PUBLICAÇÕES

14.1 – Este Contrato será publicado no diário oficial do Município Estado e no D.O.U em ao art. 61 da Lei de Licitações em seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Santarém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mojuí dos Campos – PA, 03 de junho de 2019.

Assinado de forma digital por
ANTONIO JUVENAL ARRUDA
OLIVEIRA:20625804287

ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação
Decreto n.º 002/2017
CONTRATANTE

R J DA S SOUSA
32997976000177

EMPRESA R J DA S SOUSA-ME
CNPJ nº32.997.976/0001
CONTRATADO

Assinado digitalmente por R J DA S SOUSA:32997976000177
DN: CN=RJ, O=CP-Brasil, OU=PA, L=SANTARÉM,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RR-B, OU=RR-B,
c=BR, ou=32997976000177, CN=R J DA S SOUSA,
32997976000177
Resolução de este documento
Localidade:
Post/Relevo Versão: 9.3.0



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA, QUE
CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, A CÂMARA
MUNICIPAL DE BELTERRA E R J DA S SOUSA
EIRELLI COMO ABAIXO DECLARAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.120/0001-41, com sede e foro nesta cidade de BELTERRA do estado do Pará, representada neste ato pelo seu Presidente Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2712853 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de BELTERRA – Pará à BR 163, S/N Comunidade de São Pedro, CEP 68143-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e neste ato representado por ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CRC/PA 10.401-02, portador do RG nº 1554234 SSP/PA, CPF 324.411.422-91, domiciliado na cidade SANTARÉM, Estado do Pará, avenida São Sebastião 1901 – bairro Aldeia, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam e concordam na contratação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Da Base Legal

O contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III.

CLÁUSULA II - Do Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual:

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando o desempenho de suas atividades profissionais;

Encaminhar para o setor financeiro notas fiscais concernentes ao objeto contratual.

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º, do art.65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Belterra
Vila Americana, nº S/N. CEP: 68.143-000

Beltterra - Pará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado durante toda a execução do contrato deverá manter incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante

O Contratante é obrigado a:

- efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência;
- custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos de prestação de contas ou outros de interesses do órgão;
- proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste;
- arcar com o pagamento de custeios, durante o desempenho de suas funções, a interesse da Câmara Municipal de BELTERRA, nos mesmos valores estabelecidos para os agentes políticos.

CLÁUSULA V - Da Remuneração

O Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, correspondente a 12 (Doze) meses, podendo ser reajustados anualmente em percentual igual ao previsto aos índices oficiais (INPC-FGV).

Item	Descrição	Exercício	Uad	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil aplicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de BELTERRA.	2021	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
			BALANÇO		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
T O T A L						
(CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)						R\$ 52.000,00

- O valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente à assessoria mensal que será empenhada e paga no mês de competência até o último dia útil do mês corrente.
- O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente.
- O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2021 será de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade/Vigência

O prazo de vigência deste contrato será a partir da assinatura do contrato até a 31/12/2021. Podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Belterra
Vila Americana, nº S.N. CEP: 68.143-000

Beltterra - Pará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso

Os recursos financeiros disponíveis para adimplimento do valor do presente contrato correrão por conta do orçamento 2021 da Câmara Municipal de Belterra, sob a rubrica 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

7.1 O valor remanescente será adimplido com os recursos constantes no orçamento 2022, considerando o prazo contratual, valendo-se dos procedimentos administrativos de inclusão para validação, através de apostilamento.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Das penalidades

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplimento, a critério da Câmara Municipal de Belterra.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Belterra.

CLÁUSULA X – Dos Casos Omissos

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócua o vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XI – Da Fiscalização

Fica designado como fiscal do contrato, o servidor Orlandinho Correa de Sousa, para acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA XII - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Belterra – PA. de 13 de Janeiro 2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

Digitally signed by CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA:01614120000141
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELTERRA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CNPJ A3, ou=239797976000177, ou=presencial, cn=CAMARA MUNICIPAL DE
 BELTERRA:01614120000141

RJ DA S Assinado de forma
 SOUSA:3299797 digital por R J DA S
 6000177 SOUSA:32997976000
 177

CÂMARA MUN. DE BELTERRA
MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA
Vereadora - Presidente
CONTRATANTE

RJ DA SOUSA
CNPJ: 32.997.976/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Luís Magalhães Magalhães de Souza
 CPF: 450.768.447-49
- 2- Renner Castro de Aguiar
 CPF: 776.958.782-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 -
CNPJ: 11.186.410/0001-95



CONTRATO Nº 003/2019- INEXIGIBILIDADE

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BELTERRA, através do(a) **SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.186.410/0001-95**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **AUSENI DA SILVA MONTEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, e do outro lado **R J DA S SOUSA, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77**, com sede na Av. São Sebastião, nº 1901, CPF 68040-040, Aldeia, Município Santarém, Estado do Pará, que tem como representante legal, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). Roosevelt José da Silva Sousa, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 010401/0-2/CRC/PA e CPF Nº 324.411.422-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTABIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro do ordenador as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de maio de 2019 extinguindo-se em 01 de maio de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valores estes a serem pagos no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) respectivo ordenador de despesas e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2. A despesa referente ao exercício orçamentário de 2019 serão de 36.000,00 (trinta e seis reais), ficando o remanescente a ser pago no exercício orçamentário de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 -
 CNPJ: 11.186.410/0001-95



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019, sendo 36.000,00 (trinta e seis reais) empenhado na ficha 322 10.301.0004.2089.0000 3.3.90.35.00 310 000 0 1 00. Ficando o restante obrigada o ordenador fazer através de apostilamento em despesa orçamentária do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- Fica eleito o Foro da cidade de Santarém, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BELTERRA-PA, 16 de abril de 2019.

AUSENI DA SILVA MONTEIRO:
 51909235253
 SEC. MUN. DE SAÚDE
 CNPJ (MF) 11.186.410/0001-95
 CONTRATANTE

Assinado digitalmente por AUSENI DA SILVA MONTEIRO:51909235253
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR SW, CN=AUSENI DA SILVA MONTEIRO:51909235253
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Foxit Reader Versão: 9.3.0

R J DA S SOUSA:
 3299797600017
 7
 R J DA S SOUSA
 CNPJ (MF) 32.997.976/0001-77
 CONTRATADO

Assinado digitalmente por R J DA S SOUSA:32997976000177
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=SANTARÉM, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A3, OU=2391796200105, CN=R J DA S SOUSA:32997976000177
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Foxit Reader Versão: 9.3.0



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290

Santarém - Pará



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome Empresarial: R J DA S SOUSA EIRELI
Insc Municipal .: 5.4.56852
CNPJ 32.997.976/0001-77
Endereço AVN SAO SEBASTIAO, 1901 - ALDEIA

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico "www.santarem.pa.gov.br".

Número da Certidão: 44927
Emitida em: 20 de Setembro de 2023, às 11:21:37
Válida até: 19 de Dezembro de 2023
Código de Autenticidade: E3U3.C7U7.728.CT90

Observações:

- Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro ou em decorrência de suspensão de medida judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
- A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R J DA S SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.997.976/0001-77

Certidão n°: 35639385/2023

Expedição: 18/07/2023, às 11:23:19

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R J DA S SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.997.976/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R J DA S SOUSA EIRELI

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 32.997.976/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:02:04 do dia 08/09/2023

Válida até: 06/03/2024

Número da Certidão: 702023080919989-3

Código de Controle de Autenticidade: 11D4DFE7.F8AC1D36.0CDA8182.1F43A5F8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R J DA S SOUSA EIRELI
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 32.997.976/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:02:04 do dia 08/09/2023

Válida até: 06/03/2024

Número da Certidão: 702023080919990-7

Código de Controle de Autenticidade: 3C7D515A.F6A183A1.1708E93E.F2772DE2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de R. J. DA S. SOUSA LTDA - ME, CNPJ 32.997.976/0001-77, residente em AV. SAO SEBASTIAO, 1901 - ALDEIA - 68.040-040 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES
FILHO:18104

Assinado de forma digital
por VICENTE RODRIGUES
FILHO:18104
Dados: 2023.11.13
11:07:19 -03'00'

segunda-feira, 13 novembro, 2023

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 13/11/2023 11:06:48

CONTROLE: 11131110725053

Válida até 11/02/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

BALANÇO PATRIMONIAL

R J DA S SOUSA LTDA

Av Sao Sebastiao, 1901 - Aldeia - Cep : 68040-040

SANTAREM / PA

CNPJ : 32.997.976/0001-77

Local de Registro : Juçepa

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 12/03/2019

Número Registro: 15101918197

Folha: 1



ATIVO

CIRCULANTE	734.184,77 D
DISPONIVEL	682.184,77 D
CAIXA MATRIZ	682.184,77 D
CREDITOS	52.000,00 D
CLIENTES	52.000,00 D
CLIENTES	52.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	734.184,77 D

PASSIVO

CIRCULANTE	73.666,87 D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.221,68 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.442,39 C
PRO LABORE A PAGAR	5.442,39 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	779,29 C
INSS A RECOLHER	779,29 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	79.888,55 D
IMPOSTOS A RECOLHER	79.888,55 D
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.833,81 C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	865,24 C
SIMPLES NACIONAL	86.587,60 D
PATRIMONIO LIQUIDO	807.851,64 C
CAPITAL SOCIAL	99.800,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	99.800,00 C
CAPITAL SOCIAL	99.800,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	708.051,64 C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	708.051,64 C

BALANÇO PATRIMONIAL

R J DA S SOUSA LTDA

Av Sao Sebastiao, 1901 - Aldeia - Cep : 68040-040

SANTAREM / PA

CNPJ : 32.997.976/0001-77

Local de Registro : Juçepa

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTA

Data Registro : 12/03/2019



0307

Número Registro: 15101918197

Folha: 2

LUCROS ACUMULADOS

708.051,64 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

734.184,77 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 734.184,77 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

SANTAREM/PA, 31 de DEZEMBRO de 2022
SOCORRO SOUSA BARROS:28299680263 Assinado de forma digital por SOCORRO SOUSA BARROS:28299680263

R J DA S SOUSA EIRELI:32997976000177 Assinado de forma digital por R J DA S SOUSA EIRELI:32997976000177

SOCORRO SOUSA BARROS
CONTADOR
C.P.F. :282.996.802-63 RG : 1623279 SSP-PA
C.R.C. :PA-0103550

ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA
ADMISTRADOR
C.P.F. :324.411.422-91
R.G. :1554234

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

R J DA S SOUSA LTDA

0307

Av Sao Sebastiao, 1901 - Aldeia Cep : 68040-040

Santarem / PA

CNPJ / CEI : 32.997.976/0001-77

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 12/03/2019

Nº do Registro: 15101918197

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1



Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	794.460,00	794.460,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		794.460,00
(=) Lucro Bruto		794.460,00
(-) Despesas Operacionais		
VALE TRANSPORTE		
PRO-LABORE	84.392,99	84.392,99
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL	86.587,60	86.587,60
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	603,84	603,84
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		622.875,57
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
MULTAS DE MORA	1.411,53	1.411,53
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		621.464,04

SANTAREM / PA, 31 de Dezembro de 2022

SOCORRO SOUSA BARROS:28299680263 Assinado de forma digital por SOCORRO SOUSA BARROS:28299680263

R J DA S SOUSA
EIRELI:32997976000177

Assinado de forma digital por R J DA S SOUSA EIRELI:32997976000177

SOCORRO SOUSA BARROS

ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA

CONTADOR

ADMISTRADOR

C.P.F. :282.996.802-63 RG : 1623279 SSP-PA

C.P.F. :324.411.422-91

C.R.C. :PA-0103550

R.G. :1554234



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.997.976/0001-77 DUNS®: 92*****81
Razão Social: R J DA S SOUSA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2023	Automática
FGTS	Validade:	07/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2024
Receita Municipal	Validade:	19/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/12/2023 15:49

CPF: 324.XXX.XXX-91 Nome: ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA

Ass: _____